

D.R. DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DEFESA DO CONSUMIDOR

Convenção Colectiva de Trabalho n.º 4/2010 de 8 de Fevereiro de 2010

CCT entre a Câmara do Comércio e Indústria da Horta e o SINDESCOM – Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores – Sector de Prestação de Serviços de Segurança Privada – Alteração salarial e outras.

Alteração salarial e outras ao Contrato Colectivo de Trabalho publicado no *Jornal Oficial*, IV Série, n.º 21, de 17 de Agosto de 2006, com últimas alterações publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 93, de 29 de Outubro de 2007.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 1.^a

Área e âmbito

1 - (...)

2 - Este CCT aplica-se a 45 trabalhadores sindicalizados e a 3 empresas.

Cláusula 2.^a

Vigência, denúncia e revisão

1 - (...)

2 - A tabela salarial vigorará por um período efectivo de 12 meses, produzindo efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009.

3 - (...)

4 - (...)

Cláusula 31.^a

Subsídio de alimentação

1 - Aos trabalhadores abrangidos por este CCT, será pago um subsídio de alimentação no valor de € 6,01, por cada dia efectivo de trabalho.

2 - Manter.

3 - Manter.

4 - Manter.

Cláusula 32.^a

Diuturnidades

1 - Eliminar.

2 - Eliminar.

3 - Eliminar.

Cláusula 57.^a

Garantias de manutenção de regalias

1 - Manter

2 - Manter

3 - Manter

4 - As diuturnidades vencidas pelos trabalhadores até à entrada em vigor à presente alteração deste CCT, passam a integrar a retribuição base dos trabalhadores.

ANEXO II

Tabela salarial

Categorias profissionais	Salários
Supervisor	€ 821,58
Vigilante – Chefe Trans. Valores	€ 682,64
Controlador	€ 661,86
Vigilante Transp. Valores	€ 612,63
Vigilante	€ 615,00
Vigilante Operador Central	€ 615,00

A presente tabela e cláusulas de expressão económica produzem efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009, sendo mais favoráveis do que as publicadas no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 29 de 29 de Outubro de 2007.

Quando efectuem serviço de transporte de valores ou de Guarda-Costas, os trabalhadores terão direito aos seguintes acréscimos:

Transporte de valores	2.50/hora
Guarda – Costas	1,68/hora

Ponta Delgada, 21 de Outubro de 2009.

Pela Câmara do Comércio e Indústria da Horta, *Ângelo Manuel Costa Duarte*, Presidente da Direcção, e *Evaristo Manuel Faria Brum*, Secretário da Direcção. Pelo SINDESCOM –

Sindicato dos Profissionais de Escritório, Comércio, Indústria, Turismo, Serviços e Correlativos da Região Autónoma dos Açores, *José Gonçalo Dias Botelho*, Presidente da Direcção, e *Fernando Gil Rebelo Almeida*, Vice-Presidente.

Entrado em 14 de Janeiro de 2010.

Depositado na Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor – Direcção de Serviços do Trabalho, em 14 de Janeiro de 2010, com o n.º 2, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho